



Acordo de Intercâmbio Estudantil

Este Acordo é celebrado entre:

KING'S COLLEGE LONDON, uma universidade com status de caridade estabelecida sob carta real e com sede em Strand, Londres WC2R 2LS ("**King's**"); e

Universidade Federal da Bahia, instituição de ensino superior pública com autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial e financeira, nos termos do Decreto nº. 62.241, de 8 de fevereiro de 1968 (a "**Instituição Parceira**");

cada uma delas uma "**Parte**" ou coletivamente as "**Partes**".

ENQUANTO

- (A) A King's e a Instituição Parceira desejam colaborar juntas no intercâmbio de estudantes através de seus respectivos programas de intercâmbio estudantil sob os quais os estudantes de cada Parte poderão estudar em cursos oferecidos pela outra Parte de acordo com os termos e condições juridicamente vinculativos deste Acordo. Os estudantes serão registrados em módulos com créditos como estudantes sem direito a um diploma, mas os créditos obtidos podem contar para o seu diploma/qualificação da universidade de origem (conforme definido abaixo).
- (B) As partes reconhecem que o Acordo está aberto a estudantes matriculados no departamento de Línguas, Literaturas e Culturas (excluindo Módulos de Literatura Comparada) da King's e a estudantes matriculados em qualquer curso (excluindo cursos na área de Saúde) na instituição parceira.

FICA ACORDADO que o Programa de intercâmbio seja operado da seguinte forma:

1. Definições

- 1.1 Neste Acordo, as seguintes palavras terão o significado atribuído:

"Ano Letivo" significa um período de doze (12) meses, de 1 de agosto a 31 de julho, salvo acordo em contrário entre as Partes.



"Acordo" significa este acordo e quaisquer cronogramas e apêndices anexados a este documento, conforme alterados de tempos em tempos.

"Leis Aplicáveis" significa, em relação a uma Parte, toda a legislação, leis, regulamentos e códigos de prática juridicamente vinculativos aplicáveis a essa Parte de tempos em tempos.

"Estudante(s) de Intercâmbio" significará o(s) estudante(s) **de graduação e pós-graduação** que participam do Programa nos termos e condições estabelecidos neste Acordo.

"Período de Intercâmbio" significa a duração da estadia do Estudante de Intercâmbio na Universidade Anfitriã, nos termos deste Acordo.

"Evento de Força Maior" significa uma ocorrência ou circunstância além do controle razoável dessa Parte, incluindo, sem limitação, casos fortuitos, ação governamental arbitrária, guerra, terrorismo, disputas industriais, incêndio, inundação, ordens governamentais, epidemias, pandemias e emergências nacionais.

"Universidade de Origem" significará, em relação a qualquer uma das Partes, a Parte na qual o Estudante Intercambista está permanentemente matriculado como candidato a um diploma.

"Universidade Anfitriã" significará, em relação a qualquer uma das Partes, a Parte que concordou em receber Estudantes de Intercâmbio da Universidade de Origem para um período de estudos no Programa.

"Direitos de Propriedade Intelectual" significa qualquer patente, direito autoral (incluindo direitos morais), design, direitos de marca registrada, direitos de banco de dados ou outros direitos semelhantes, direitos de solicitar registro sob uma lei em relação a esses ou direitos semelhantes (incluindo renovações e extensões) e direitos para proteger segredos comerciais, *know-how*, boa vontade e informações confidenciais.

"Instalações" significa qualquer site ou endereço da King's ou da Instituição Parceira, conforme acordado entre as Partes de tempos em tempos.

"Programa" significa o esquema de intercâmbio estudantil operado sob os termos deste Acordo.



- 1.2 Os títulos das cláusulas deste Acordo são inseridos apenas para conveniência de referência e não são relevantes no que diz respeito à interpretação do Acordo.
- 1.3 Cláusula e títulos do Anexo não afetarão a interpretação deste Acordo.
- 1.4 Uma pessoa inclui uma pessoa física, jurídica ou entidade sem personalidade jurídica (com ou sem personalidade jurídica distinta).
- 1.5 Os Anexos fazem parte deste acordo e terão efeito como se estivessem definidos integralmente no corpo deste Acordo. Qualquer referência a este Acordo inclui os Anexos.
- 1.6 Uma referência à escrita ou a textos inclui fax e e-mail.
- 1.7 Quaisquer palavras após os termos incluindo, incluir, em particular, por exemplo ou qualquer expressão semelhante serão interpretadas como ilustrativas e não limitarão o sentido das palavras, descrição, definição, frase ou termo que precede esses termos.

2. O programa

- 2.1 A Universidade Anfitriã envidará todos os esforços razoáveis para ministrar, como parte do Programa, os módulos ou cursos previamente acordados entre as Partes, sujeito ao reconhecimento de que a Universidade Anfitriã poderá ocasionalmente precisar alterar ou retirar módulos ou cursos em oferta e a Universidade de Origem concordará com tais alterações.
- 2.2 Cada Parte garantirá que haja um número suficiente de pessoal disponível para fornecer os elementos do Programa pelos quais são responsáveis e que esse pessoal seja, a critério exclusivo dessa Parte, adequadamente qualificado para fornecer esses elementos.
- 2.3 Cada Parte manterá a infraestrutura interna necessária e apropriada para cumprir suas obrigações nos termos deste Acordo, incluindo, mas não se limitando a manter, níveis adequados de serviços de consultoria de carreira, capacidades de tecnologia da informação e instalações físicas, o fornecimento de um escritório de estudantes de intercâmbio para fornecer um serviço dedicado serviço de intercâmbio para estudantes e serviços de apoio a vistos e imigração.
- 2.4 Cada Parte será a única responsável por todos os aspectos de garantia e aprimoramento da qualidade de seus respectivos cursos e programas, de acordo com o regime legal ou regulatório que rege a garantia de qualidade aplicável a



essa Parte. A Universidade Anfitriã também cumprirá quaisquer obrigações adicionais solicitadas pela Universidade de Origem, desde que tais obrigações adicionais:

- 2.4.1 tenham sido notificadas à Universidade Anfitriã com antecedência;
- 2.4.2 sejam razoáveis e necessárias para permitir que a Universidade de Origem cumpra com as suas obrigações no âmbito do Programa; e
- 2.4.3 não incorram em nenhum custo adicional para a Universidade Anfitriã.

A Universidade Anfitriã informará imediatamente a Universidade de Origem se não for capaz de cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas nesta cláusula 2.4.

- 2.5 Cada Parte garantirá que a qualidade da oferta acadêmica de seus cursos, módulos e programas relevantes para o Programa será mantida em um alto padrão e (no mínimo) no nível existente na data deste Acordo.

3. Número de estudantes de intercâmbio

- 3.1 Um máximo de **Dois** estudantes intercambistas serão trocados entre ambas as partes a cada ano letivo. O número de Estudantes Intercambistas poderá ser alterado por acordo mútuo antes do final de fevereiro do Ano Acadêmico em curso, o que se aplicará ao Ano Acadêmico seguinte. Para efeito de cálculo do número relevante de Intercambistas, fica acordado que dois Intercambistas matriculados cada um em um semestre de estudos equivalem a um Intercambista matriculado em um Ano Letivo de estudos.

4. Situação dos Estudantes de Intercâmbio e matrícula do estudante

- 4.1 A Universidade Anfitriã deverá aceitar, registrar e reconhecer os Estudantes de Intercâmbio recebidos como estudantes não regulares (ou seja, estudantes que não pretendem obter um diploma ou outra qualificação formal da Universidade Anfitriã e não são elegíveis para nenhum deles) durante o Período de Intercâmbio. Os Estudantes de Intercâmbio terão, durante o Período de Intercâmbio, acesso a bibliotecas, serviços de apoio ao estudante, espaços de estudo, serviços de TI e outras instalações que normalmente estão disponíveis para estudantes de graduação ou pós-graduação em cursos comparáveis na Universidade Anfitriã. A Universidade Anfitriã tomará medidas razoáveis para ajudar a salvaguardar o bem-estar geral dos Estudantes de Intercâmbio durante o Período de Intercâmbio.



- 4.2 As Partes concordam que os Estudantes de Intercâmbio permanecerão, em todos os momentos durante o Período de Intercâmbio, como estudantes registrados na Universidade de Origem.

5. Seleção e matrícula de Estudantes de Intercâmbio

- 5.1 Os estudantes de intercâmbio devem ser indicados pela Universidade de Origem. Todos os potenciais estudantes de intercâmbio devem ter concluído pelo menos um ano de estudo na Universidade de Origem antes de participar do Programa e devem estar em boa situação acadêmica no momento da indicação.
- 5.2 Ambas as Partes selecionarão potenciais estudantes de intercâmbio com base no mérito e de acordo com quaisquer requisitos, condições, pré-requisitos e/ou documentação de admissão aplicáveis estabelecidos pela Universidade Anfitriã. Esses requisitos serão disponibilizados aos potenciais estudantes de intercâmbio, tanto quanto razoavelmente possível, antes da inscrição para participar do Programa. A Universidade Anfitriã terá autoridade final sobre todas as decisões de admissão de estudantes recebidos como Estudantes de Intercâmbio, conforme este Acordo e informará a Universidade de Origem sobre sua decisão assim que possível. A Universidade Anfitriã poderá, a seu exclusivo critério, concordar em admitir potenciais Estudantes de Intercâmbio que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta cláusula.
- 5.3 O prazo para nomeações de potenciais estudantes de intercâmbio para a King's é geralmente 15 de março para estudantes que iniciam os cursos em setembro e 1º de outubro para estudantes que iniciam os cursos em janeiro, no ano letivo seguinte. Mais informações sobre as datas e prazos da King's podem ser encontradas aqui: <https://www.kcl.ac.uk/abroad/applying/dates-and-deadlines>. O prazo para candidaturas à Instituição Parceira é 15 de junho para os estudantes que iniciam os cursos em agosto e 20 de dezembro para os estudantes que iniciam os cursos em março, no Ano Letivo seguinte.
- 5.4 Nenhuma das Partes negará a participação ou discriminará ilegalmente Estudantes de Intercâmbio durante o processo de indicação ou durante o Período de Intercâmbio com base em raça, cor, idade, religião, origem nacional, sexo, orientação sexual, credo, deficiência ou qualquer outro fator proibido pela lei aplicável.
- 5.5 Após a nomeação, de acordo com as cláusulas 5.1 a 5.4 acima, cada Parte deverá apresentar nomeação formal e solicitações à outra, que serão submetidas e processadas através dos funcionários apropriados de ambas as Partes.



- 5.6 A Universidade Anfitriã fornecerá à Universidade de Origem informações anualmente sobre o programa geral de estudos disponível para Estudantes de Intercâmbio, incluindo programas de cursos/módulos individuais, formas de avaliação e o esquema de classificação relevante. De acordo com quaisquer mecanismos de garantia de qualidade aplicáveis, a Universidade de Origem aprovará o programa geral de estudos da Universidade Anfitriã para os seus alunos participantes do Programa como sendo apropriado para contar para a concessão de um diploma da Universidade de Origem, consistente com os regulamentos institucionais, políticas e procedimentos da Universidade de Origem.
- 5.7 Um membro designado do corpo docente da Universidade de Origem deverá aprovar a seleção de cursos/módulos do programa geral de estudos disponível na Universidade Anfitriã do Estudante de Intercâmbio. Para tanto, a Instituição Parceira designa o Coordenador de Colegiado do departamento como responsável por tais aprovações. Na King's, o Tutor de Estudo no Exterior do departamento deverá aprovar a seleção de cursos/módulos do Estudante de Intercâmbio.
- 5.8 O meio de ensino e avaliação na King's será em inglês, e na Instituição Parceira será em português, exceto quando módulos em outro idioma forem selecionados por um estudante de intercâmbio como parte de seu programa de estudos.
- 5.9 A Universidade Anfitriã fornecerá sessões de orientação para Estudantes de Intercâmbio no início do Período de Intercâmbio. Os diretores de Programa de cada Parte deverão manter contato regular entre si durante todo o Ano Acadêmico.
- 5.10 As Partes concordam e providenciarão para que os Estudantes de Intercâmbio sejam os únicos responsáveis pela solicitação e obtenção de quaisquer vistos necessários ou qualquer outra documentação de autorização de entrada, ou documentação médica (incluindo seguro relevante) para permitir-lhes participar do Programa.

6. Duração de Estadia

- 6.1 As candidaturas formais para estudantes que pretendam iniciar cursos na Universidade Anfitriã em agosto/setembro deverão ser submetidas à Universidade Anfitriã antes de 10 de abril, no caso da King's, e antes de 15 de junho, no caso da Instituição Parceira; as inscrições para cursos com início em janeiro deverão ser enviadas à King's até 31 de outubro e à Instituição Parceira até 20 de dezembro, para cursos com início em março.



- 6.2 Cada Parte garante que seus Estudantes de Intercâmbio retornem à sua Universidade de Origem imediatamente após a conclusão do Período de Intercâmbio para concluir o programa de estudos escolhido. Nenhuma extensão da estadia de um estudante de intercâmbio será acordada pela Universidade Anfitriã, a menos que tenha o consentimento da Universidade de Origem.

7. Administração

- 7.1 Cada Parte designará pessoal responsável pela coordenação do Programa regido por este Acordo. Para o efeito a Instituição Parceira designa a Superintendência de Relações Internacionais - SRI, enquanto a King's designa o seu Gabinete de Mobilidade Global. As duas Partes consultar-se-ão sempre que necessário; em particular para avaliar os progressos na cooperação que possam ter sido alcançados.
- 7.2 Ambas as Partes deverão manter registos adequados em relação ao Programa, de acordo com as suas próprias políticas e procedimentos. Esses registos serão mantidos de forma segura por cada Parte por um período de seis (6) anos.
- 7.3 Na medida permitida por lei, cada Parte fornecerá um nível razoável de cooperação (inclusive fornecendo informações sobre o Programa) com quaisquer requisitos de revisão, inspeção ou auditoria por agências autorizadas. Se uma Parte desejar realizar uma auditoria na outra Parte, deverá notificar por escrito a outra Parte com pelo menos 14 dias úteis de antecedência. Após o recebimento de tal notificação, a Parte auditada deverá permitir que a outra Parte (ou os representantes ou agentes autorizados dessa Parte) tenha acesso razoável às suas instalações para que a auditoria seja realizada. Essa auditoria será limitada a livros e registos relacionados a este Acordo e não perturbará injustificadamente a Parte que não audita. A Parte que realiza tal auditoria deverá providenciar para que qualquer um de seus representantes ou agentes autorizados cumpra as disposições de confidencialidade estabelecidas neste Acordo.
- 7.4 As Partes monitorarão continuamente os acordos cambiais regidos por este Acordo. A Instituição Parceira estará sujeita ao monitoramento anual de graduação da King's, com o qual a Instituição Parceira concorda em cooperar.

8. Finanças e alojamento

- 8.1 As Partes concordam que não está previsto que quaisquer pagamentos sejam feitos no âmbito deste Acordo por qualquer uma das Partes à outra em relação ao Programa. A menos que especificamente mencionado em outra parte deste



Acordo, cada Parte arcará com seus próprios custos na execução e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo. Cada Parte envidará os seus melhores esforços para garantir no seu orçamento as provisões financeiras que possam ser necessárias para o sucesso da implementação do Programa.

- 8.2 As mensalidades serão pagas pelos estudantes de intercâmbio à sua universidade de origem e serão dispensadas pela universidade anfitriã. A Universidade de Origem será responsável por cobrar aos seus próprios estudantes e por cobrar as mensalidades apropriadas. A utilização de instalações, serviços e funções não acadêmicas ou não obrigatórias na Universidade Anfitriã pode exigir o pagamento de taxas à Universidade Anfitriã pelo Estudante Intercambista, e os Estudantes Intercambistas receberão uma indicação de tais custos com um bom tempo de antecedência ao Período de Intercâmbio. A Universidade de Origem administrará e manterá a autoridade de tomada de decisão final sobre todos os aspectos do auxílio financeiro para seus Estudantes de Intercâmbio e a Universidade Anfitriã não será responsável por fornecer apoio financeiro a qualquer Estudante de Intercâmbio.
- 8.3 Os estudantes de intercâmbio que receberem uma oferta formal de admissão na King's serão elegíveis para solicitar acomodação na King's. Devido ao espaço limitado, as vagas não são garantidas e os estudantes de intercâmbio que frequentam a King's devem estar preparados para garantir alojamento particular. Mais informações sobre alojamento privado ou da King's podem ser encontradas nas páginas da *King's Residences* em <http://www.kcl.ac.uk/study/accommodation/index.aspx>. A Instituição Parceira informará seus Estudantes de Intercâmbio que eles serão responsáveis por todos os aluguéis e encargos relativos à sua acomodação e deverão, na medida do possível, ajudar seus estudantes a identificar e garantir acomodação durante o Período de Intercâmbio.
- 8.4 As Partes concordam que os Estudantes de Intercâmbio serão responsáveis por suas próprias despesas de viagem entre as Universidade de Origem e a Universidade Anfitriã, custos de passaporte e visto, seguro de saúde, alimentação, livros, associação a academias/clubes de saúde ou outras despesas médicas ou pessoais relacionadas ao curso ou ao Programa de Intercâmbio e o Período de Intercâmbio. As Partes reconhecem que farão com que os Estudantes Intercambistas paguem tais custos, quando aplicável, e fornecerão aos Estudantes Intercambistas uma indicação de tais custos antes do início de qualquer Período de Intercâmbio.



9. Avaliação

- 9.1 A Universidade Anfitriã informará a Universidade de Origem sobre qualquer problema acadêmico ou outro que possa surgir durante o Período de Intercâmbio. A Universidade Anfitriã tomará as medidas adequadas para lidar com tais questões de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos em consulta com a Universidade de Origem. Para evitar dúvidas, nenhuma ação será tomada sob esta cláusula sem consulta prévia à Universidade de Origem.
- 9.2 As Partes concordam que os Estudantes Intercambistas estarão sujeitos aos regulamentos acadêmicos e outros da Universidade Anfitriã durante o Período de Intercâmbio na Universidade Anfitriã e providenciarão para que os Estudantes Intercambistas cumpram tais regulamentos. A Universidade Anfitriã será responsável por avaliar o desempenho de cada Estudante de Intercâmbio de acordo com tais regulamentos. Ambas as Partes deverão divulgar seus regulamentos acadêmicos e outros regulamentos aos Estudantes Intercambistas antes do início do Período de Intercâmbio.
- 9.3 Os estudantes de intercâmbio continuarão como candidatos a diplomas em sua Universidade de Origem e não serão elegíveis para estudar para obter um diploma emitido pela Universidade Anfitriã.
- 9.4 Qualquer crédito acadêmico obtido durante o Programa de Intercâmbio poderá ser transferido para a Universidade de Origem, de acordo com as políticas e procedimentos da Universidade de Origem.
- 9.5 A Universidade Anfitriã fornecerá à Universidade de Origem uma lista de cursos/módulos e os resultados acadêmicos correspondentes, juntamente com outras informações sobre o progresso de cada Estudante de Intercâmbio após a conclusão do Período de Intercâmbio, que deverá ser estabelecida em um histórico escolar oficial para cada Estudante de Intercâmbio para permitir que a Universidade de Origem alocue créditos ao Estudante de Intercâmbio relevante, de acordo com os regulamentos acadêmicos da Universidade de Origem. A Universidade de Origem será responsável pela concessão de certificados de premiação e pela emissão de registros detalhados de estudo ao Estudante de Intercâmbio, e a Universidade Anfitriã não emitirá nenhum certificado ou prêmio com crédito a qualquer Estudante de Intercâmbio.
- 9.6 A King's disponibilizará transcrições digitais seguras indicando os módulos cursados e as notas atribuídas à Superintendência de Relações Internacionais da Instituição Parceira.



10. Conduta do estudante

- 10.1 Cada Parte garante que os Estudantes Intercambistas participantes de estágios de intercâmbio sob este Acordo observem todas as regras e políticas relevantes da Universidade Anfitriã. A Universidade Anfitriã reserva o direito de destituir qualquer Estudante de Intercâmbio de sua colocação de intercâmbio quando seu desempenho ou conduta acadêmica, a critério exclusivo da Universidade Anfitriã, justificar tal ação, desde que a Universidade Anfitriã informe a Universidade de Origem com antecedência sobre tal conduta. Os processos de apelação, disciplinares e reclamações da Universidade Anfitriã serão aplicados durante o período em que o Estudante de Intercâmbio estiver na Universidade Anfitriã. A Universidade Anfitriã fornecerá informações completas à Universidade de Origem sobre todas as ações disciplinares que tomar em relação a qualquer Estudante de Intercâmbio e as Partes concordam em fornecer cooperação e assistência razoáveis entre si em relação a tais assuntos. A Universidade de Origem reserva o direito de considerar e investigar quaisquer recursos, questões disciplinares ou reclamações de acordo com seus próprios procedimentos.
- 10.2 As Partes reconhecem e concordam que os procedimentos de recurso, disciplina e reclamação descritos na cláusula 10.1 podem ser da competência do Escritório do Adjudicador Independente para o Ensino Superior (**OIA**) do Reino Unido e a Instituição Parceira concorda em cumprir os procedimentos adotados pela King's em relação ao esquema da OIA.
- 10.3 As Partes concordam que caso um Intercambista desista voluntariamente ou seja destituído pela Universidade Anfitriã, antes do término do Período de Intercâmbio, não haverá substituição de novos estudantes por qualquer Intercambista que não conclua o Programa.
- 10.4 As Partes determinam que os Estudantes Intercambistas sejam cobrados por qualquer dano que causarem à propriedade da Universidade Anfitriã, incluindo, entre outros, móveis, materiais e recursos, livros de biblioteca, computadores e bens pertencentes a terceiros.
- 10.5 A Universidade Anfitriã não se responsabiliza por perdas ou danos aos pertences pessoais dos Estudantes Intercambistas, independentemente da causa, e que as Partes providenciem para que todos os Estudantes Intercambistas façam seus próprios seguros contra perdas ou danos a bens pessoais.



11. Confidencialidade

- 11.1 Cada Parte se compromete a manter confidenciais os termos deste Acordo e qualquer outra informação divulgada a ela pela outra Parte de qualquer maneira ou forma, incluindo, mas não se limitando a, qualquer informação relativa aos negócios, assuntos, clientes, Estudantes de Intercâmbio ou fornecedores da outra Parte (“Informações Confidenciais”). A Parte receptora se compromete a não revelar, relatar, publicar, divulgar ou transferir ou usar para seus próprios fins ou quaisquer outros fins Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, exceto quando as Informações Confidenciais:
- 11.1.1 estejam ou se tornem geralmente disponíveis em domínio público, exceto por violação pela Parte receptora (ou seu representante) desta cláusula; ou
 - 11.1.2 cheguem à posse da Parte receptora antes que essas obrigações de confidencialidade entrem em vigor de forma não confidencial, ou sejam disponibilizadas à Parte receptora de forma não confidencial por uma pessoa que, tanto quanto seja do conhecimento da parte receptora, não esteja vinculada por um acordo de confidencialidade com a parte divulgadora ou de outra forma proibida de divulgar as informações à Parte receptora, ou
 - 11.1.3 foram desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora,
- 11.2 Cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:
- 11.2.1 aos seus funcionários, executivos, representantes, contratados, subcontratados ou consultores que precisam conhecer tais informações para fins de exercício dos direitos da parte ou cumprimento de suas obrigações sob ou em conexão com este Acordo. Cada parte garantirá que seus funcionários, executivos, representantes, contratados, subcontratados ou consultores a quem divulga as Informações Confidenciais da outra parte cumpram esta Cláusula 11; e
 - 11.2.2 conforme exigido por lei, um tribunal de jurisdição competente ou qualquer autoridade governamental ou reguladora, incluindo, no caso da King's, quando exigido para ser divulgado sob a Lei de Liberdade de Informação de 2000.



- 11.3 Nenhuma parte deverá usar informações confidenciais de qualquer outra parte para qualquer finalidade que não seja exercer seus direitos e cumprir suas obrigações sob ou em conexão com este Acordo.
- 11.4 As obrigações das Partes sob esta cláusula sobreviverão à rescisão deste Acordo.

12. Propriedade intelectual

- 12.1 Nada neste Acordo afetará a posse dos Direitos de Propriedade Intelectual existentes antes deste Acordo ou gerados fora do Programa que uma Parte concorda em disponibilizar à outra no decorrer do Programa, incluindo Direitos de Propriedade Intelectual em materiais de cursos, ementas e programas de estudo. Não se espera que quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual sejam gerados no decorrer deste Acordo, mas se quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual forem gerados no Programa por uma Parte, eles pertencerão à Parte que os criou, e tal Parte concederá à outra Parte uma licença automática, não exclusiva e isenta de *royalties* para usar tais Direitos de Propriedade Intelectual para seus próprios fins acadêmicos e educacionais apenas durante a vigência deste Acordo e apenas para os fins do Programa. Os materiais compartilhados entre as Partes para os fins do Programa pertencerão à parte que divulgar esses materiais e essa parte concederá uma licença isenta de *royalties*, sem direitos de transferência ou sublicenciamento a terceiros, à parte receptora para uso de tais materiais apenas durante o Prazo.
- 12.2 A King's aceita e reconhece a propriedade e os direitos exclusivos da Instituição Parceira sobre seu nome e logotipos associados, marcas de serviço e marcas registradas, incluindo todos os Direitos de Propriedade Intelectual e boa vontade (seja pré-existente ou resultante do uso em relação ao Programa).
- 12.3 A Instituição Parceira aceita e reconhece a propriedade e os direitos exclusivos da King sobre o nome "King's" e "King's College London" e logotipos associados, marcas de serviço e marcas registradas, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual e boa vontade nele contidos (sejam pré-existent ou decorrentes como um resultado da utilização em relação ao Programa).
- 12.4 Cada Parte concorda em não tentar registrar, disputar ou contestar o direito e título da outra Parte sobre as marcas mencionadas acima. As Partes acordarão previamente quais logotipos, marcas de serviço ou marcas registradas de propriedade da outra Parte serão usados em materiais promocionais e de marketing pré-aprovados relacionados ao Programa. Cada Parte concede à outra uma licença não exclusiva e isenta de *royalties* durante a Vigência deste



Acordo para usar quaisquer marcas ou logotipos acordados exclusivamente em materiais promocionais e de marketing pré-aprovados em conexão com o Programa. Qualquer uso desse tipo está sujeito à pré-aprovação (ou rejeição) da Parte licenciadora. Além disso, em termos gerais, nenhuma das marcas das Partes deverá fazer parte da marca da outra Parte ou sugerir uma parceria formal com essa Parte (exceto quando expressamente acordado por escrito entre as Partes).

- 12.5 Cada Parte defenderá a reputação e o bom nome do Programa e da outra Parte e não praticará qualquer ato ou omissão e providenciará para que nenhum Estudante Intercambista pratique qualquer ato ou omissão que possa prejudicar ou ter um efeito negativo sobre a reputação da outra Parte.

13. Proteção de dados

- 13.1 Cada Parte deverá cumprir o Anexo 1 (Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais processados em relação a este Acordo.

14. Liberdade de Informação

- 14.1 A Instituição Parceira reconhece que a King's está sujeita aos requisitos da Lei de Liberdade de Informação de 2000 e dos Regulamentos de Informação Ambiental de 2004 (juntos "**FOIA**") e a Instituição Parceira concorda que deverá (às suas próprias custas) cooperar e fornecer a Toda a assistência necessária da King's, conforme possa ser razoavelmente solicitado por esta última, para permitir que a King's cumpra com suas obrigações sob o FOIA.
- 14.2 A Instituição Parceira reconhece que a King's pode, a seu exclusivo critério, divulgar informações relacionadas à Instituição Parceira, ao Programa ou a este Acordo sob o FOIA. A King's envidará esforços razoáveis para consultar a Instituição Parceira e levar em consideração as opiniões da Instituição Parceira sobre tal divulgação antes de tal divulgação ser feita.
- 14.3 Quando a Instituição Parceira estiver sujeita a requisitos equivalentes do FOIA no território onde opera, a Instituição Parceira informará a King's antes de tal divulgação ser feita e a Instituição Parceira levará em consideração as opiniões da King's sobre tal divulgação e concederá à King's a oportunidade de se opor ou limitar tal divulgação antes de tal divulgação ser feita.



15. Responsabilidade e Seguro

- 15.1 Sujeita à cláusula 15.3, nenhuma das Partes será responsável perante a outra por quaisquer danos, disputas ou lesões que tenham ocorrido durante a realização do Programa, a menos que sejam causados por ato intencional, negligência ou inadimplência de um funcionário, diretor, representante, consultor ou agente dessa Parte.
- 15.2 Nenhuma Parte será responsável perante a outra por qualquer perda indireta, consequential ou especial, danos, reivindicações ou demandas decorrentes deste Acordo ou do Programa, incluindo, sem limitação, qualquer perda econômica ou outra perda de renda, lucros, negócios, oportunidade ou boa vontade não importando o motivo. Para evitar dúvidas, os termos e condições deste Acordo são acordados para substituir quaisquer garantias, obrigações ou condições implícitas por lei, uso comercial, costume ou outros.
- 15.3 Nada neste Acordo limita qualquer responsabilidade que não possa ser legalmente limitada, incluindo, entre outros, responsabilidade por morte ou danos pessoais causados por negligência, fraude ou deturpação fraudulenta.
- 15.4 Cada Parte deverá ter e manter em vigor apólices de seguro adequadas com uma companhia de seguros respeitável para cobrir responsabilidade legal em relação a qualquer ato, omissão ou inadimplência pelo qual possa se tornar responsável no curso deste Acordo e deverá disponibilizar cópias de tais apólices à outra Parte, mediante solicitação.
- 15.5 Sujeito às cláusulas 15.1, 15.2 e 15.3, a responsabilidade total das Partes durante a vigência deste Acordo será limitada a £1.000.000 (um milhão de libras).

16. Duração e rescisão

- 16.1 Este Acordo entrará em vigor na data em que ambas as Partes o assinarem e permanecerá em vigor por um período de **cinco** anos, a menos que seja rescindido antes, conforme os termos deste Acordo ("**Prazo Inicial**").
- 16.2 As Partes revisarão este Acordo no mínimo quinze meses antes do término do Prazo Inicial para avaliar se uma prorrogação do Prazo é desejável. As Partes poderão acordar por escrito que o prazo do Acordo será prorrogado ("Prazo Estendido"). A menos que seja prorrogado ainda mais sob esta cláusula ou rescindido antecipadamente em conformidade com esta cláusula 16, o Acordo será rescindido automaticamente sem aviso prévio no final do Prazo Estendido.



Caso as Partes não concordem com uma prorrogação do Prazo Inicial, o Acordo será rescindido automaticamente sem aviso prévio ao final do Prazo Inicial.

- 16.3 Sem afetar qualquer outro direito ou recurso disponível, este Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes: com efeito imediato, mediante notificação por escrito à outra Parte se:
- 16.3.1 a outra Parte violar materialmente suas obrigações sob este Acordo e não remediar tal violação no prazo de trinta (30) dias após o recebimento da notificação da Parte que não violou, que identifique claramente e forneça detalhes da violação;
 - 16.3.2 a outra Parte sofrer uma mudança de controle. “**Controle**” significa o poder de dirigir os atos de uma parte, seja em decorrência da titularidade de ações, controle do conselho de administração, contrato ou quaisquer poderes conferidos pelo contrato de sociedade ou outros documentos constitutivos de uma parte; ou
 - 16.3.3 a situação financeira da outra Parte deteriorar-se ao ponto de justificar razoavelmente a opinião de que a sua capacidade de dar cumprimento aos termos deste acordo está em perigo.
 - 16.3.4 a outra parte suspender ou cessar, ou ameaçar suspender ou cessar, o exercício da totalidade ou de parte substancial dos seus negócios.
 - 16.3.5 a outra parte não cumprir quaisquer Leis Aplicáveis relacionadas ao combate ao suborno e/ou à corrupção.
 - 16.3.6 ocorrer um evento, ou for iniciado um processo, em relação à outra parte em qualquer jurisdição a que esteja sujeita, que tenha um efeito equivalente ou semelhante a qualquer um dos eventos mencionados da Cláusula 16.3.3 à Cláusula 16.3.6 (inclusive).
 - 16.3.7 a outra Parte tiver cometido um crime ou estiver envolvida em qualquer situação ou atividade que, na opinião razoável da outra Parte, tenha um efeito negativo na reputação da outra Parte ou possa expor a outra Parte ou qualquer aspecto de seus negócios ao descrédito, escândalo, ridículo ou desprezo.
- 16.4 As Partes poderão concordar em rescindir o Acordo por mútuo acordo, por escrito:



- 16.4.1 se não houver mais nenhum Intercambista participando do Programa de Intercâmbio regido por este Acordo e as Partes concordarem que nenhum outro Intercambista participará do Programa;
- 16.5 Sem afetar qualquer outro direito ou recurso disponível, qualquer uma das partes poderá rescindir este acordo mediante notificação por escrito com pelo menos doze (12) meses de antecedência à outra parte.
- 17. Consequências da rescisão**
- 17.1 As Partes concordam que, em caso de rescisão ou expiração do Acordo:
- 17.1.1 nenhum novo Estudante de Intercâmbio iniciará qualquer etapa do intercâmbio e toda promoção, marketing ou publicidade do Programa por qualquer uma das Partes cessará e todas as transcrições referidas na cláusula 9.5 serão transferidas para a Universidade de Origem assim que for razoavelmente possível;
- 17.1.2 ambas as Partes deverão cumprir todas as suas obrigações sob este Acordo relacionadas ao ensino e avaliações e até o momento em que cada Estudante de Intercâmbio participante do Programa na data de rescisão ou expiração tenha concluído sua própria colocação de intercâmbio dentro do Programa; mesmo que tais obrigações devam ser cumpridas após a rescisão. Como tal, os Estudantes de Intercâmbio que estejam em etapas existentes no momento da rescisão ou expiração deste Acordo terão permissão para concluir seus estudos, e os termos aplicáveis deste Acordo continuarão a reger sua participação. Quando tal continuação for impossível, as Partes negociarão e cooperarão de boa-fé para chegar a um acordo sobre uma solução que garanta o mínimo de perturbação para os atuais Estudantes de Intercâmbio; e
- 17.1.3 todas as licenças concedidas sob este Acordo cessarão e nenhuma das Partes deverá, a partir da data de rescisão ou expiração do Acordo, continuar a usar o nome, brasão, logotipo, marca registrada ou imagem registrada da outra, ou o nome de qualquer um de seus funcionários ou alunos e cada Parte deverá devolver ou destruir imediatamente (de acordo com as instruções da outra Parte) qualquer material de ensino ou outros materiais que sejam de propriedade da outra, que a outra parte lhe tenha fornecido em conexão com este Acordo;



17.2 As disposições que, por sua natureza, deveriam implicitamente sobreviver à rescisão ou expiração deste Acordo, continuarão (salvo disposição em contrário neste Acordo) a serem aplicadas após a rescisão ou expiração deste Acordo.

17.3 A rescisão não prejudicará quaisquer reclamações que qualquer uma das Partes possa ter contra a outra Parte por violações de obrigações que possam ter sido cometidas nos termos deste Acordo antes da data da rescisão.

18. Resolução de disputas

18.1 No caso de qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Acordo, as Partes se esforçarão para resolver tais questões amigavelmente entre si e de boa-fé. Qualquer disputa deverá primeiro ser notificada por e-mail para Tom Atterson, Diretor Associado de Mobilidade Global (exchange@kcl.ac.uk) da King's e Betânia Almeida, Assessora de Relações Internacionais (aai@ufba.br) da Instituição Parceira. Caso não consigam fazê-lo dentro de um período de trinta (30) dias após a questão ter sido encaminhada pela primeira vez por uma Parte à outra por escrito, as Partes concordam em entrar em mediação para resolver tal disputa e o farão de acordo com o *Modelo de Procedimento de Mediação* do Centro para Resolução Eficaz de Disputas. O início de uma mediação não impedirá as Partes de iniciar ou continuar o processo judicial.

19. Emendas

19.1 Este Acordo só poderá ser alterado por acordo escrito assinado por um representante devidamente autorizado de cada Parte.

19.2 As Partes concordam em atualizar-se prontamente sobre quaisquer alterações materiais relevantes em seus cursos, instituição ou ambiente educacional que possam impactar as oportunidades de aprendizagem para estudantes de intercâmbio.

20. Marketing e publicidade

20.1 Uma campanha de marketing e publicidade será acordada separadamente entre as Partes.

20.2 Sujeito à cláusula 20.1, o Programa será anunciado nas páginas de ambas as Partes e os logotipos de ambas as Partes aparecerão em todos os materiais publicitários relacionados ao Programa, da maneira previamente acordada por escrito entre as Partes.



21. Força Maior

- 21.1 Desde que tenha cumprido a cláusula 21.2, nenhuma das partes violará este Acordo ou será responsável por atraso no cumprimento ou falha no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações sob este Acordo, na medida em que tal atraso ou falha no cumprimento seja resultado de um Evento de Força Maior. O prazo para cumprimento de tais obrigações será prorrogado em conformidade.
- 21.2 Uma Parte impedida ou atrasada no cumprimento de suas obrigações nos termos do Acordo por um Evento de Força Maior ("**Parte Afetada**") notificará imediatamente a outra Parte por escrito, assim que for razoavelmente praticável após o início do Evento de Força Maior, estabelecendo a data em que iniciou, a sua provável duração potencial e o efeito do Evento de Força Maior na sua capacidade de cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do acordo. A Parte Afetada envidará esforços razoáveis para minimizar os efeitos do Evento de Força Maior no desempenho de suas obrigações e retomará prontamente o desempenho assim que for razoavelmente possível após o término do Evento de Força Maior.
- 21.3 A Parte não afetada pelo Evento de Força Maior poderá, quando o período de não-cumprimento ou atraso exceder um período contínuo de sessenta (60) dias a partir da data de notificação do Evento de Força Maior pela Parte Afetada, rescindir o Acordo a qualquer momento mediante notificação por escrito com 28 dias/quatro semanas de antecedência à Parte Afetada.

22. Atribuição/subcontratação

- 22.1 Este Acordo não será cedido, transferido, cobrado ou de outra forma negociado por qualquer uma das Partes sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte. Nenhuma das Partes poderá subcontratar, delegar, declarar uma responsabilidade ou lidar de qualquer outra forma com qualquer ou todas as suas obrigações sob este Acordo (incluindo delegação da entrega de oportunidades de aprendizagem a Estudantes de Intercâmbio sob este Acordo) sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte.

23. Avisos

- 23.1 Qualquer notificação ou outra comunicação dada a uma Parte sob ou em conexão com os termos deste Acordo será (salvo acordo em contrário) feita por escrito e no idioma inglês (ou acompanhada de uma tradução precisa para o inglês) e enviada à Parte no endereço fornecido nesta cláusula 23.1 ou conforme notificado de outra forma por escrito a uma Parte. A notificação ou outra



comunicação deverá ser entregue em mãos, enviada por e-mail ou por carta registrada, devidamente afixada e integralmente pré-paga, em envelope devidamente endereçado da seguinte forma:

Professora Funmi Olonisakin

Betânia Almeida

Vice-Presidente (Internacional,
Engajamento e serviço)

Assessora de Relações
Internacionais

Strand Campus

Palácio da Reitoria

Exchange@kcl.ac.uk

aai@ufba.br

Para King's College Londres

**Para Universidade Federal da
Bahia**

23.2 Qualquer notificação ou outra comunicação será considerada recebida:

23.2.1 se entregue em mãos, no momento da entrega do aviso no endereço indicado na cláusula 23.1;

23.2.2 se enviado por correio pré-pago de primeira classe ou outro serviço de entrega no próximo dia útil, às 9h00 do segundo Dia Útil após a postagem; ou se enviado por correio aéreo pré-pago (com comprovante de postagem) às 9h do quinto Dia Útil após a postagem.

23.2.3 se enviado por e-mail, no momento da confirmação pelo destinatário, desde que tal confirmação seja feita dentro de (1) dia útil após o remetente transmitir o e-mail. Caso o e-mail não seja reconhecido dentro deste período de 1 (um) Dia Útil, o remetente retransmitirá o e-mail e o e-mail será considerado recebido no momento da retransmissão. Nesta cláusula 23.2, horário comercial significa das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em um dia que não seja feriado no local de recebimento e Dias Úteis significa um dia que não seja sábado, domingo ou feriado no local de recebimento.

23.3 Esta cláusula não se aplica à notificação de quaisquer processos ou outros documentos em qualquer ação legal ou, quando aplicável, qualquer arbitragem ou outro método de resolução de disputas.



24. Termos legais gerais

- 24.1 **Conformidade com as Leis Aplicáveis.** Cada Parte será a única responsável pelo cumprimento de todas as Leis Aplicáveis que se aplicam a ela nos termos deste Acordo. Cada Parte afirma o seu compromisso de trabalhar de forma sustentável com o meio ambiente e deverá cumprir todas as leis, códigos de prática e regulamentos ambientais aplicáveis.
- 24.2 **Prevenção da corrupção.** Cada Parte deverá a) cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados ao combate ao suborno e à corrupção, incluindo, entre outros, a Lei Antissuborno de 2010 (“**Requisitos Relevantes**”), b) não se envolver em qualquer atividade, prática ou conduta que constituiria um delito nos termos das seções 1, 2 ou 6 da Lei Antissuborno de 2010 se tal atividade, prática ou conduta tivesse sido realizada no Reino Unido c) tem e manterá em vigor durante toda a vigência deste Acordo suas próprias políticas e procedimentos, incluindo, entre outros, procedimentos adequados sob a Lei Antissuborno de 2010, para garantir a conformidade com os Requisitos Relevantes e aplicá-los quando apropriado e d) notificará o outro (por escrito) se tomar conhecimento de qualquer violação desta cláusula 24.2 ou tiver motivos para acreditar que ela ou qualquer pessoa a ela associada recebeu uma solicitação ou demanda por qualquer vantagem financeira indevida ou outra. Cada Parte concorda que não oferecerá, prometerá ou dará, em qualquer momento durante a vigência deste Acordo, algo de valor a qualquer funcionário do governo ou a qualquer pessoa com a finalidade de obter ou reter negócios ou receber tratamento favorável. A violação desta cláusula 24.2 será considerada uma violação material nos termos da cláusula 16.3.1.
- 24.3 **Cônjuges e dependentes.** As obrigações das Partes neste Acordo são apenas em relação a cada Parte e, quando aplicável e conforme estabelecido neste Acordo, apenas para os Estudantes de Intercâmbio e não incluem cônjuges nem dependentes. Cada Parte reconhece, concorda e garante que os Estudantes Intercambistas serão os únicos responsáveis por seus cônjuges e dependentes que os acompanham durante o Período de Intercâmbio.
- 24.4 **Não exclusividade.** A relação estabelecida neste Acordo não é exclusiva, e cada Parte será livre, na medida em que tal atividade não entre em conflito com quaisquer obrigações que tenha sob este Acordo, de estabelecer relações com terceiros para realizar atividades que sejam as mesmas iguais ou semelhantes às regidas por este Acordo.



- 24.5 **Renúncia.** Nenhuma falha ou atraso por qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito ou recurso previsto neste Acordo ou por lei será interpretado ou considerado como uma renúncia aos direitos ou recursos dessa Parte, nem prejudicará os direitos dessa Parte de exercer tal direito ou recurso no futuro.
- 24.6 **Status legal.** Nada neste Acordo se destina ou será considerado como estabelecendo qualquer parceria ou relação de *joint venture* entre as Partes, constituindo qualquer Parte um agente da outra, nem autorizando qualquer uma das Partes a fazer ou assumir quaisquer compromissos para ou em nome da outra Parte.
- 24.7 **Totalidade do acordo.** Este Acordo constitui o acordo integral entre as Partes em relação ao Programa, com exclusão de todos os outros termos e condições e acordos anteriores ou colaterais, negociações, acordos, avisos de intenção e representações, escritas ou orais, relacionadas ao seu objeto. Cada parte reconhece que, ao celebrar este Acordo, não se baseia e não terá recursos em relação a qualquer declaração, representação, confirmação ou garantia (seja feita de forma inocente ou negligente) que não esteja estabelecida neste Acordo. Cada parte concorda que não terá nenhuma reclamação por declaração falsa inocente ou negligente ou declaração incorreta negligente com base em qualquer declaração deste acordo.
- 24.8 **Terceiros.** Nenhuma outra parte além da King's e da Instituição Parceira terá quaisquer direitos para fazer cumprir os termos deste Acordo. Este Acordo não dá origem a quaisquer direitos sob a Lei de Acordos (Direitos de Terceiros) de 1999 para fazer cumprir qualquer termo deste Acordo.
- 24.9 **Divisibilidade.** No caso de qualquer disposição ou parte da disposição deste Acordo ser determinada por qualquer autoridade competente como inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer medida, tal termo será, nessa medida, separado dos demais termos, condições e disposições deste Acordo, que continuarão a ser válidos em toda a extensão permitida por lei.
- 24.10 **Equivalências.** Este Acordo é assinado em duas versões, uma em inglês e outra em português, de igual forma e conteúdo. No entanto, em caso de conflito entre as duas versões, a versão em inglês prevalecerá. Além disso, este Acordo pode ser executado em qualquer número de vias, cada uma das quais, quando executada e entregue, constituirá um original deste Acordo, mas todas as vias constituirão juntas o mesmo Acordo.



24.11 **Lei e jurisdição.** Este Acordo e quaisquer disputas relacionadas ao seu objeto, incluindo reivindicações extracontratuais, serão regidos pela Lei Inglesa, e as Partes deverão se submeter à jurisdição exclusiva dos Tribunais Ingleses.

Em testemunho do presente, os representantes autorizados das Partes assinam este acordo nas datas estabelecidas abaixo:

Assinado

Em nome do **King's College London**

Professor 'Funmi Olonisakin

Vice-Presidente (Internacional,
Engajamento e serviço)

Data: 12/09/2024

Em nome da **Universidade
Federal da Bahia**

Paulo César Miguez de Oliveira

Reitor

Data: 24 de julho de 2024



ANEXO 1 – PROTEÇÃO DE DADOS



Student Exchange Agreement

This Agreement is made between:

KING'S COLLEGE LONDON, a university with charitable status established under royal charter and having its office at Strand, London WC2R 2LS ("**King's**"); and

Universidade Federal da Bahia, a public higher education institution with didactic-scientific, administrative, patrimonial and financial autonomy, under the terms of the Decree no. 62,241, of February 8, 1968 (the "**Partner Institution**");

each a "**Party**" or collectively the "**Parties**".

WHEREAS

- (A) King's and the Partner Institution wish to collaborate together on the exchange of students through their respective student exchange programmes under which each Party's students will be able to study on courses offered by the other Party upon the legally binding terms and conditions of this Agreement. Students will be registered on credit-bearing modules as non-award students, but credit taken may count towards their degree / qualification from their Home University (as defined below).
- (B) The parties acknowledge that the Agreement is open to students enrolled within the department of Languages, Literatures and Cultures (Excluding Comparative Literature Modules) at King's and to students enrolled in any course (excluding courses in the Healthcare field) at the partner institution.

IT IS AGREED to operate the exchange Programme as follows:

1. Definitions

- 1.1 In this Agreement, the following words shall have the meaning given:

"**Academic Year**" means a period of twelve (12) months from 1st August until 31st July unless otherwise agreed between the Parties.



"Agreement" means this agreement and any schedules and appendixes attached hereto as may be amended from time to time.

"Applicable Laws" means, in relation to a Party, all legislation, law, regulations, and legally binding codes of practice applicable to that Party from time to time.

"Exchange Student(s)" will mean the **undergraduate and postgraduate taught** student(s) participating in the Programme under the terms and conditions set forth in this Agreement.

"Exchange Period" means the duration of Exchange Student's stay at the Host University, under the terms of this Agreement.

"Force Majeure Event" means an occurrence or circumstance beyond the reasonable control of that Party, including, without limitation, acts of God, arbitrary governmental action, war, terrorism, industrial disputes, fire, flood, government orders, epidemics, pandemics and national emergencies.

"Home University" will mean, in relation to either of the Parties, the Party in which an Exchange Student is permanently enrolled as a degree candidate.

"Host University" will mean, in relation to either of the Parties, the Party that has agreed to receive Exchange Students from the Home University for a period of study on the Programme.

"Intellectual Property Rights" means any patent, copyright (including moral rights), design, trade mark rights, database rights or other similar rights, rights to apply for registration under a statute in respect of those or like rights (including renewals and extensions) and rights to protect trade secrets, knowhow, goodwill and confidential information.

"Premises" means any site or address of either King's or the Partner Institution as agreed between the Parties from time to time.

"Programme" means the student exchange scheme operated under the terms of this Agreement.

- 1.2 The headings to the clauses of this Agreement are inserted for convenience of reference only and are not material with respect to the interpretation of the Agreement.



- 1.3 Clause, and Schedule headings shall not affect the interpretation of this Agreement.
- 1.4 A person includes a natural person, corporate or unincorporated body (whether or not having separate legal personality).
- 1.5 The Schedules form part of this agreement and shall have effect as if set out in full in the body of this Agreement. Any reference to this Agreement includes the Schedules.
- 1.6 A reference to writing or written includes fax and email.
- 1.7 Any words following the terms including, include, in particular, for example or any similar expression shall be construed as illustrative and shall not limit the sense of the words, description, definition, phrase or term preceding those terms.

2. The Programme

- 2.1 The Host University shall use all reasonable endeavours to teach, as part of the Programme, the modules or courses as agreed in advance between the Parties, subject to it being recognised that the Host University may on occasion need to change or withdraw modules or courses on offer and the Home University shall agree to any such changes.
- 2.2 Each Party shall ensure that there are sufficient numbers of staff available to deliver the elements of the Programme for which they are responsible and that such staff are, in the sole discretion of that Party, suitably qualified to deliver those elements.
- 2.3 Each Party shall maintain the internal infrastructure necessary and appropriate to perform its obligations under this Agreement, including and not limited to, maintaining appropriate levels of career advisory services, information technology capabilities and physical facilities, the provision of an exchange student office to provide a dedicated exchange student service and visa and immigration support services.
- 2.4 Each Party shall be solely responsible for all aspects of quality assurance and enhancement for its own respective courses and programmes in accordance with the legal or regulatory regime governing quality assurance applicable to that Party. The Host University shall also fulfil any additional obligations requested by the Home University, provided that such additional obligations:



- 2.4.1 have been notified to the Host University in advance;
- 2.4.2 are reasonable and necessary to enable the Home University to comply with its obligations under the Programme; and
- 2.4.3 do not incur any additional cost for the Host University.

The Host University shall promptly inform the Home University if it is unable to comply with any additional obligations required under this clause 2.4.

- 2.5 Each Party shall ensure that the quality of the academic provision of its courses, modules and programmes relevant to the Programme shall be maintained at a high standard and (as a minimum) to the level existing as at the date of this Agreement.

3. Numbers of Exchange Students

- 3.1 A maximum of **Two** Exchange Students shall be exchanged between both Parties each Academic Year. The number of Exchange Students may be amended by mutual agreement before the end of February in a current Academic Year, which shall apply to the forthcoming Academic Year. For the purpose of calculating the relevant number of Exchange Students, it is agreed that two Exchange Students each enrolling for one semester of study is equivalent to one Exchange Student enrolling for one Academic Year of study.

4. Status of Exchange Students and student registration

- 4.1 The Host University shall accept, register and recognise incoming Exchange Students as non-regular students (i.e., students who do not aim at obtaining a degree or other formal qualification from the Host University and are not eligible for either) for the duration of the Exchange Period. Exchange Students shall, during the Exchange Period, be permitted access to libraries, student support services, study spaces, IT services, and other facilities that are normally available to undergraduate or postgraduate students on comparable courses at the Host University. The Host University shall take reasonable steps to help safeguard the general welfare of Exchange Students during the Exchange Period.
- 4.2 The Parties agree that Exchange Students shall at all times during the Exchange Period remain registered students of the Home University.



5. Exchange Student selection and enrolment

- 5.1 Exchange students must be nominated by the Home University. All potential Exchange Students must have completed at least one year of study at the Home University before participating in the Programme and must be in good academic standing at the time of the nomination.
- 5.2 Both Parties shall select potential Exchange Students on the basis of merit and in accordance with any applicable admissions requirements, conditions, prerequisites and/or documentation set by the Host University. These requirements shall be made available to potential Exchange Students as far as reasonably possible in advance of applying to participate in the Programme. The Host University shall have final authority on all admission decisions for students received as Exchange Students in accordance with this Agreement and shall inform the Home University of its decision as soon as practicable. The Host University may at its sole discretion agree to admit potential Exchange Students that do not meet the requirements set out in this clause.
- 5.3 The deadline for nominations for potential Exchange Students for King's is usually 15 March for students starting courses in September and 1 October for students starting courses in January, in the following Academic Year. Further information regarding King's dates and deadlines can be found here: <https://www.kcl.ac.uk/abroad/applying/dates-and-deadlines>. The deadline for nominations to the Partner Institution is 15 June for students starting courses in August and 20 December for students starting courses in March, in the following Academic Year.
- 5.4 Neither Party shall deny participation to or unlawfully discriminate against Exchange Students either during the nomination process or the Exchange Period on the grounds of race, colour, age, religion, national origin, sex, sexual orientation, creed, disability, or any other factor prohibited by applicable law.
- 5.5 Following nomination in accordance with clauses 5.1 to 5.4 above, each Party shall submit formal nomination and applications to the other which will be submitted and processed through the appropriate officers at both Parties.
- 5.6 The Host University shall provide the Home University with information on an annual basis regarding the overall programme of study available for Exchange Students, including individual course/module syllabi, forms of assessment, and the relevant marking scheme. In accordance with any applicable quality assurance mechanisms, the Home University shall approve the Host University's overall programme of study for its students participating in the Programme as



being appropriate to count towards the award of a degree from the Home University, consistent with the Home University's institutional policies and procedures.

- 5.7 A designated member of the academic staff at the Home University shall approve an Exchange Student's selection of courses/modules from the overall programme of study available at the Host University. For this purpose, the Partner Institution designates the departmental Collegiate Coordinator as responsible for such approvals. At King's the departmental Study Abroad Tutor shall approve an Exchange Student's selection of courses/modules.
- 5.8 The medium of teaching and assessment at King's shall be in English, and at the Partner Institution shall be in Portuguese, except where modules in another language are selected by an Exchange Student as part of their programme of study.
- 5.9 The Host University shall provide orientation sessions for Exchange Students at the start of the Exchange Period. Programme directors from each Party shall be in regular contact with each other throughout the Academic Year.
- 5.10 The Parties agree and shall procure that Exchange Students shall be solely responsible for applying for and obtaining any required visas or any other entry clearance documentation, or medical documentation (including relevant insurance) to enable them to participate in the Programme.

6. Duration of Stay

- 6.1 Formal applications for students who wish to start courses at the Host University in August/September should be submitted to the Host University before 10 April in the case of King's, and before 15 June in the case of the Partner Institution; applications for courses starting in January should be submitted to King's by 31 October and to the Partner Institution by 20 December, for courses starting in March.
- 6.2 Each Party procures that its Exchange Students shall return to their Home University promptly upon completion of the Exchange Period to complete their chosen programme of study. No extension of an Exchange Student's stay shall be agreed by the Host University unless agreed by the Home University.



7. Administration

- 7.1 Each Party shall designate staff to be responsible for the co-ordination of the Programme governed by this Agreement. For this purpose, the Partner Institution designates the International Affairs Office - SRI, while King's designates its Global Mobility Office. The two Parties shall consult with each other as necessary; in particular in order to evaluate such progress in co-operation as may have been achieved.
- 7.2 Both Parties shall maintain adequate records in relation to the Programme, in accordance with its own policies and procedures. Such records shall be securely held by each Party for a period of six (6) years.
- 7.3 To the extent permitted by law, each Party shall provide a reasonable level of cooperation (including by providing information about the Programme) with any requirements for review, inspection or audit by authorised agencies. If a Party wishes to conduct an audit of the other Party, it must give at least 14 working days' written notice to the other Party. Following receipt of such notice, the Party being audited shall allow the other Party, (or that Party's authorised representatives or agents) to have reasonable access to its premises in order for the audit to be carried out. Such audit shall be limited to books and records relating to this Agreement and shall not unreasonably disrupt the non-auditing Party. The Party carrying out such audit shall procure that any of its authorised representatives or agents comply with the confidentiality provisions as set out in this Agreement.
- 7.4 The Parties shall monitor, on an on-going basis, the exchange arrangements governed by this Agreement. The Partner Institution shall be subject to King's annual degree monitoring, with which the Partner Institution agrees to cooperate.

8. Finances and accommodation

- 8.1 The Parties agree that it is not anticipated that any payments will be made under this Agreement by either Party to the other in relation to the Programme. Unless specifically mentioned elsewhere in this Agreement, each Party shall bear its own costs in executing and complying with its obligations under this Agreement. Each Party shall make its best efforts to secure in its budget such financial provisions as may be necessary for the successful implementation of the Programme.
- 8.2 Tuition fees shall be paid by Exchange Students to their Home University and shall be waived by the Host University. The Home University shall be responsible for billing its own students and collecting the appropriate tuition fees. The use of



non-academic or non-obligatory facilities, services and functions at the Host University may require the payment of fees to the Host University by the Exchange Student, and Exchange Students will be given an indication of such costs in good time in advance of the Exchange Period. The Home University shall manage and retain final decision-making authority over all aspects of financial aid for its Exchange Students and the Host University shall not be responsible for providing financial support to any Exchange Student.

- 8.3 Exchange Students who are made a formal offer of admission to King's shall be eligible to apply for King's accommodation. Due to limited space, places are not guaranteed and Exchange Students attending King's should be prepared to secure private housing. More information on both King's and private housing can be found on the King's Residences webpages at <http://www.kcl.ac.uk/study/accommodation/index.aspx>. The Partner Institution shall inform its Exchange Students that they shall be responsible for all rents and charges relating to their accommodation and shall, to the extent possible, assist its students in identifying and securing accommodation for the duration of the Exchange Period.
- 8.4 The Parties agree that Exchange Students shall be responsible for their own travel expenses between the Home and Host Universities, passport and visa costs, health insurance, food, books, health club/gym memberships, or other medical or personal expenses relating to the course or the Exchange Programme and Exchange Period. The Parties acknowledge that they shall procure Exchange Students to pay such costs, where applicable, and shall give Exchange Students an indication of such costs before the commencement of any Exchange Period.

9. Assessment

- 9.1 The Host University shall inform the Home University of any academic or other problem that may arise during the Exchange Period. The Host University shall take appropriate action to deal with such matters under its established policies and procedures in consultation with the Home University. For the avoidance of doubt, no action shall be taken under this clause without prior consultation with the Home University.
- 9.2 The Parties agree that Exchange Students shall be subject to the Host University's academic and other regulations during the Exchange Period at the Host University and shall procure that the Exchange Students comply with such regulations. The Host University shall be responsible for assessing each



Exchange Student's performance in accordance with such regulations. Both Parties shall make their academic regulations and other regulations known to Exchange Students prior to the start of the Exchange Period.

- 9.3 Exchange Students shall continue as candidates for degrees at their Home University and shall not be eligible to study for a degree issued by the Host University.
- 9.4 Any academic credit earned during the course of the exchange Programme may be transferred to the Home University in accordance with the policies and procedures of the Home University.
- 9.5 The Host University shall provide the Home University with a list of courses/modules and the corresponding academic results together with other information on progress for each Exchange Student upon completion of the Exchange Period, which shall be set out in an official transcript for each Exchange Student to enable the Home University to allocate credits to the relevant Exchange Student in accordance with the Home University's academic regulations. The Home University shall be responsible for the conferment of award certificates and issuing detailed records of study to the Exchange Student, and the Host University will not issue any credit-bearing certificate or award to any Exchange Student.
- 9.6 King's will make available secure digital transcripts indicating the modules taken and the grades assigned to the Partner Institution's International Affairs Office.

10. Student conduct

- 10.1 Each Party procures that Exchange Students participating in exchange placements under this Agreement shall observe all the relevant rules and policies of the Host University. The Host University reserves the right to dismiss any Exchange Student from his or her exchange placement where their academic performance or conduct, in the sole discretion of the Host University, warrants such action, provided that the Host University informs the Home University in advance of such conduct. The appeals, disciplinary and complaints processes of the Host University will apply for the period an Exchange Student is at the Host University. The Host University shall provide full information to the Home University about all disciplinary action which it takes in relation to any Exchange Student and the Parties agree to provide reasonable cooperation and assistance to one another in relation to such matters. The Home University reserves the right to consider and investigate any appeals, disciplinary matters or complaints under its own procedures.



- 10.2 The Parties acknowledge and agree that the appeal, discipline and complaint procedures described in clause 10.1 may fall within the jurisdiction of the UK Office of the Independent Adjudicator for Higher Education (**OIA**) and the Partner Institution agrees to comply with the procedures adopted by King's in relation to the OIA's scheme.
- 10.3 The Parties agree that if an Exchange Student voluntarily withdraws or is dismissed by the Host University before the end of the Exchange Period, there will be no substitution of new students for any Exchange Student that do not complete the Programme.
- 10.4 The Parties procure that Exchange Students shall be charged for any damage they cause to Host University property, including but not limited to furniture, materials and resources, library books, computers, and property belonging to third parties.
- 10.5 The Host University takes no responsibility for loss or damage to Exchange Students' personal belongings, however caused, and that Parties procure that all Exchange Students shall make their own insurance arrangements for loss of or damage to personal property.

11. Confidentiality

- 11.1 Each Party undertakes that it shall keep confidential the terms of this Agreement and any other information disclosed to it by the other Party in any manner or form including and not limited to any information relating to the business, affairs, clients, Exchange Students or suppliers of the other Party ("Confidential Information"). The receiving Party undertakes not to reveal, report, publish, disclose or transfer or use for its own or any other purposes Confidential Information received from the other Party except where the Confidential Information:
- 11.1.1 is or becomes generally available in the public domain otherwise than by breach by the receiving Party (or its representative) of this clause; or
- 11.1.2 comes into the possession of the receiving Party before these confidentiality obligations came into effect on a non-confidential basis, or is made available to the receiving Party on a non-confidential basis from a person who, to the receiving party's knowledge, is not bound by a confidentiality agreement with the disclosing party or otherwise prohibited from disclosing the information to the receiving Party, or



- 11.1.3 was developed independently by the receiving Party,
- 11.2 Each party may disclose the other party's Confidential Information:
- 11.2.1 to its employees, officers, representatives, contractors, subcontractors or advisers who need to know such information for the purposes of exercising the party's rights or carrying out its obligations under or in connection with this Agreement. Each party shall ensure that its employees, officers, representatives, contractors, subcontractors or advisers to whom it discloses the other party's Confidential Information comply with this Clause 11; and
- 11.2.2 as may be required by law, a court of competent jurisdiction or any governmental or regulatory authority including, in the case of King's, where required to be disclosed under the Freedom of Information Act 2000.
- 11.3 No party shall use any other party's confidential information for any purpose other than to exercise its rights and perform its obligations under or in connection with this Agreement.
- 11.4 The Parties' obligations under this clause shall survive the termination of this Agreement.

12. Intellectual property

- 12.1 Nothing in this Agreement shall affect the ownership of Intellectual Property Rights existing prior to this Agreement or generated outside the Programme which one Party agrees to make available to the other in the course of the Programme, including Intellectual Property Rights in course materials, programmes and syllabi. It is not expected that any Intellectual Property Rights will be generated in the course of this Agreement, but if any Intellectual Property Rights are generated in the Programme by a Party it shall belong to the Party which created it, and such Party shall grant to the other Party an automatic non-exclusive, royalty-free licence to use such Intellectual Property Rights for its own academic and educational purposes for the duration of this Agreement only and for the purposes of the Programme only. Materials that are shared between the Parties for the purposes of the Programme shall belong to the party disclosing such materials and such party shall grant a royalty-free licence, without rights of transferability or sublicensing to third parties to the receiving party for use of such materials during the Term only.



- 12.2 King's recognises and acknowledges the Partner Institution's sole ownership and rights in its name and associated logos, service marks and trade marks, including all Intellectual Property Rights and goodwill therein (whether pre-existing or arising as a result of use in relation to the Programme).
- 12.3 The Partner Institution recognises and acknowledges King's sole ownership and rights in the "King's" and "King's College London" name and associated logos, service marks and trade marks, including all Intellectual Property Rights and goodwill therein (whether pre-existing or arising as a result of use in relation to the Programme).
- 12.4 Each Party agrees not to seek to register, dispute or contest the right and title of the other Party to the marks referred to above. The Parties shall agree in advance which logos, service marks or trade marks proprietary to the other Party shall be used on pre-approved marketing and promotional materials relating to the Programme. Each Party grants a license to the other on a non-exclusive, royalty free basis for the Term of this Agreement to use any such agreed marks or logos solely on pre-approved marketing and promotional materials in connection with the Programme. Any such use is subject to the pre-approval (or rejection) of the licensing Party. In addition, in general terms, neither Party's marks should form part of the brand of the other Party or to suggest a formal partnership with that Party (except as expressly agreed in writing between the Parties).
- 12.5 Each Party shall uphold the reputation and good name of the Programme and of the other Party and shall not carry out any act or omission and shall procure that no Exchange Students shall carry out any act or omission which shall damage or have a negative effect on the reputation of the other Party.
- 13. Data protection**
- 13.1 Each Party shall comply with Schedule 1 (Data Protection) in respect of personal data processed in relation to this Agreement.
- 14. Freedom of Information**
- 14.1 The Partner Institution acknowledges that King's is subject to the requirements of the Freedom of Information Act 2000 and the Environmental Information Regulations 2004 (together "**FOIA**") and the Partner Institution agrees that it shall (at its own expense) co-operate and provide to King's all necessary assistance as may be reasonably requested by the latter to enable King's to comply with its obligations under FOIA.



- 14.2 The Partner Institution acknowledges that King's may in its absolute discretion disclose information relating to the Partner Institution, the Programme or this Agreement under FOIA. King's will use reasonable endeavours to consult the Partner Institution and take The Partner Institution's views on such disclosure into account prior to such disclosure being made.
- 14.3 Where the Partner Institution is subject to equivalent requirements of the FOIA in the territory where it operates, the Partner Institution shall inform King's prior to such disclosure being made and the Partner Institution shall take King's views on such disclosure into account and shall provide King's with the opportunity to object to or limit such disclosure prior to such disclosure being made.

15. Liability and Insurance

- 15.1 Subject to clause 15.3, neither Party shall be liable to the other for any damages, dispute or injury arising during the undertaking of the Programme unless caused by the wilful act, negligence or default of an employee, director, representative, consultant or agent of that Party.
- 15.2 No Party shall be liable to the other for any indirect, consequential or special loss, damages, claims or demands arising out of this Agreement or the Programme, including without limitation any economic loss or other loss of income, profits, business, opportunity or goodwill no matter how arising. For the avoidance of doubt, the terms and conditions in this Agreement are agreed to be in lieu of any warranties, obligations or conditions implied by law, trade usage, custom or otherwise.
- 15.3 Nothing in this Agreement limits any liability which cannot legally be limited, including but not limited to liability for death or personal injury caused by negligence, fraud or fraudulent misrepresentation.
- 15.4 Each Party shall have and maintain in force adequate policies of insurance with a reputable insurance company to cover legal liability in respect of any act, omission or default for which it may become liable in the course of this Agreement and shall make copies of such policies available to the other Party upon request.
- 15.5 Subject to clauses 15.1, 15.2 and 15.3 the total liability of the Parties for the duration of this Agreement shall be limited to £1,000,000 (one million pounds).



16. Duration and termination

- 16.1 This Agreement shall come into force on the date on which both Parties have signed the Agreement and shall remain in force for a period of **five** years, unless terminated earlier in accordance with the terms of this Agreement ("**Initial Term**").
- 16.2 The Parties shall review this Agreement a minimum of fifteen months prior to the expiry of the Initial Term to assess whether an extension of the Term is desirable. The Parties may agree in writing that the term of the Agreement shall be extended ("**Extended Term**"). Unless it is further extended under this clause or terminated earlier in accordance with this clause 16, the Agreement shall terminate automatically without notice at the end of the Extended Term. In the event that the Parties do not agree to an extension of the Initial Term, the Agreement shall terminate automatically without notice at the end of the Initial Term.
- 16.3 Without affecting any other right or remedy available to it, this Agreement may be terminated by either Party: with immediate effect by giving written notice to the other Party if:
- 16.3.1 the other Party is in material breach of its obligations under this Agreement and fails to remedy such breach within thirty (30) days of receiving notice from the Party not in breach which clearly identifies and gives details of the breach;
 - 16.3.2 the other Party undergoes a change of Control. "**Control**" means the power to direct the actions of a party, whether as a result of the ownership of shares, control of the board of directors, contract or any powers conferred by the articles of association or other constitutional documents of a party; or
 - 16.3.3 the other Party's financial position deteriorates so far as to reasonably justify the opinion that its ability to give effect to the terms of this agreement is in jeopardy.
 - 16.3.4 the other party suspends or ceases, or threatens to suspend or cease, carrying on all or a substantial part of its business.
 - 16.3.5 the other party fails to comply with any Applicable Laws relating to anti-bribery and/or anti-corruption.
 - 16.3.6 an event occurs, or proceeding is taken, with respect to the other party in any jurisdiction to which it is subject that has an effect equivalent or



similar to any of the events mentioned in Clause 16.3.3 to Clause 16.3.6 (inclusive).

- 16.3.7 the other Party has committed a crime or has been involved in any situation or activity which in the reasonable opinion of the other Party has a negative effect on the reputation of the other Party or would expose the other Party or any aspect of its business to disrepute, scandal, ridicule or contempt.
- 16.4 The Parties may agree to terminate the Agreement by mutual agreement, in writing:
 - 16.4.1 if there are no longer any Exchange Students participating in the exchange Programme governed by this Agreement and the Parties agree that no further Exchange Students will participate in the Programme;
- 16.5 Without affecting any other right or remedy available to it, either party may terminate this agreement on giving not less than twelve (12) months' written notice to the other party.

17. Consequences of termination

- 17.1 The Parties agree that, in the event of the termination or expiry of the Agreement:
 - 17.1.1 no new Exchange Students shall begin any exchange placements and all promotion, marketing or advertising of the Programme by either Party shall cease and all transcripts referred to in clause 9.5 shall be transferred to the Home University as soon as reasonably possible;
 - 17.1.2 both Parties shall fulfil all of their obligations under this Agreement relating to teaching and assessments and until such time as each Exchange Student participating in the Programme as at the date of termination or expiry has completed their own exchange placement within the Programme; even if such obligations are to be fulfilled following termination. As such, Exchange Students who are on existing placements at the time of the termination or expiry of this Agreement shall be permitted to complete their studies, and the applicable terms of this Agreement shall continue to govern their participation. Where such continuation is impossible, the Parties shall negotiate and cooperate in good faith to agree a solution which ensures the minimum disruption to the then-current Exchange Students; and



- 17.1.3 all licences granted under this Agreement shall cease and neither Party shall, from the date of termination or expiry of the Agreement continue to use the other's name, crest, logo, trademark or registered image, or the name of any of its staff or students and each Party shall promptly return or destroy (in accordance with the instruction of the other Party) any teaching or other materials that are the property of the other, that the other party had supplied to it in connection with this Agreement;
- 17.2 Provisions that by their nature should impliedly survive the termination or expiration of this Agreement, shall (unless otherwise provided in this Agreement) continue to apply after termination or expiration of this Agreement.
- 17.3 Termination shall be without prejudice to any claims which either Party may have against the other Party for breaches of obligations that may have been committed under this Agreement prior to the date of termination.
- 18. Dispute resolution**
- 18.1 In the event of any dispute arising from or in connection with this Agreement, the Parties will endeavour to settle such matters amicably between themselves in good faith. Any disputes should first be notified by email to Tom Atterson, Associate Director of Global Mobility (exchange@kcl.ac.uk) at King's and Betânia Almeida, International Affairs Advisor (aai@ufba.br) at Partner Institution. Should they be unable to do so within a period of thirty (30) days of the issue first being referred by one Party to the other in writing, the Parties agree to enter into mediation to settle such a dispute and will do so in accordance with the Centre for Effective Dispute Resolution *Model Mediation Procedure*. The commencement of a mediation will not prevent the Parties commencing or continuing court proceedings.
- 19. Amendments**
- 19.1 This Agreement may only be amended by written agreement signed by a duly authorised representative of each Party.
- 19.2 The Parties agree to promptly update each other on any relevant, material changes to their courses, institution, or educational environment which may impact on the learning opportunities for Exchange Students.



20. Marketing and publicity

- 20.1 A campaign of marketing and publicity shall be agreed separately between the Parties.
- 20.2 Subject to clause 20.1, the Programme will be advertised on both Parties' websites and both Parties' logos will appear on all publicity materials relating to the Programme, in such manner as is agreed in writing in advance between the Parties.

21. Force Majeure

- 21.1 Provided that it has complied with clause 21.2, neither party shall be in breach of this Agreement or liable for delay in performing or failure to perform any of its obligations under this Agreement insofar as such delay or failure to perform is results from a Force Majeure Event. The time for performance of such obligations shall be extended accordingly.
- 21.2 A Party prevented or delayed from performing its obligations under the Agreement by a Force Majeure Event ("**Affected Party**") shall promptly notify the other Party in writing as soon as reasonably practicable after the start of the Force Majeure Event, setting out the date on which it started, its likely potential duration and the effect of the Force Majeure Event on its ability to perform any of its obligations under the agreement. The Affected Party shall use reasonable endeavors to minimise the effects of the Force Majeure Event on the performance of its obligations and shall promptly resume performance as soon as reasonably possible after the Force Majeure ceases.
- 21.3 The Party not affected by the Force Majeure Event may, when the period of non-performance or delay exceeds a continuous period of sixty (60) days from the date of notice of the Force Majeure Event by the Affected Party, terminate the Agreement at any time by giving 28 days/Four weeks' written notice to the Affected Party.

22. Assignment / sub-contracting

- 22.1 This Agreement shall not be assigned, transferred, charged or otherwise dealt with by either Party without the prior written approval of the other Party. Neither Party may sub-contract, delegate, declare a trust over or deal in any other manner with any or all of its obligations under this Agreement (including delegation of the delivery of learning opportunities to Exchange Students under this Agreement) without the prior written approval of the other Party.



23. Notices

- 23.1 Any notice or other communication given to a Party under or in connection with the terms of this Agreement shall (unless otherwise agreed) be in writing and in English language (or accompanied by an accurate translation into English) and sent to the Party at the address given in this clause 23.1 or as otherwise notified in writing to a Party. A notice or other communication shall be delivered by hand, sent by e-mail or by registered mail, properly posted and fully prepaid in an envelope properly addressed as follows:

Professor 'Funmi Olonisakin

Betânia Almeida

Vice President (International,
Engagement & Service)

International Affairs Advisor

Strand Campus

Palácio da Reitoria

Exchange@kcl.ac.uk

aai@ufba.br

For King's College London

**For Universidade Federal da
Bahia**

- 23.2 Any such notice or other communication shall be considered to have been received:

23.2.1 if delivered by hand, at the time the notice is left at the address as set out in in clause 23.1;

23.2.2 if sent by pre-paid first-class post or other next working day delivery service, at 9.00 am on the second Business Day after posting; or if sent by pre-paid airmail (providing proof of postage) at 9.00am on the fifth Business Day after posting.

23.2.3 if sent by email, at the time of acknowledgment by the recipient, provided such acknowledgment is made within (1) Business Day of the sender transmitting the email. In the event the email is not acknowledged within this one (1) Business Day period, the sender will re-transmit the email and the email will be deemed to have been received at the time of the re-transmission. In this clause 23.2, business hours means 9.00am to 5.00pm Monday to Friday on a day that is not a public holiday in the place of receipt and Business Days means a day other than a Saturday, Sunday or public holiday in the place of receipt.



- 23.3 This clause does not apply to the service of any proceedings or other documents in any legal action or, where applicable, any arbitration or other method of dispute resolution.

24. General legal terms

- 24.1 **Compliance with Applicable Laws.** Each Party shall be solely responsible for compliance with all Applicable Laws that apply to it under this Agreement. Each Party affirms its commitment to working sustainably with the environment and shall comply with all applicable environmental laws, codes of practice and regulations.
- 24.2 **Prevention of corruption.** Each Party shall a) comply with all applicable laws, statutes, regulations and codes relating to anti-bribery and anti-corruption including but not limited to the Bribery Act 2010 (“**Relevant Requirements**”), b) not engage in any activity, practice or conduct which would constitute an offence under sections 1, 2 or 6 of the Bribery Act 2010 if such activity, practice or conduct had been carried out in the UK c) have and shall maintain in place throughout the term of this Agreement its own policies and procedures including and not limited to adequate procedures under the Bribery Act 2010, to ensure compliance with the Relevant Requirements and will enforce them where appropriate and d) shall notify the other (in writing) if it becomes aware of any breach of this clause 24.2 or has reason to believe that it or any person associated with it has received a request or demand for any undue financial or other advantage Each Party agrees that it shall not at any time during the term of this Agreement offer, promise or give anything of value to any government official or to any person for the purpose of obtaining or retaining business or receiving favourable treatment. Breach of this clause 24.2 shall be deemed a material breach under clause 16.3.1.
- 24.3 **Spouses and dependents.** The obligations of the Parties under this Agreement are only in relation to each Party and, where applicable and as set out in this Agreement for the Exchange Students only and include neither spouses nor dependants. Each Party acknowledges, agrees and procures that Exchange Students shall be solely responsible for their spouses and dependents who accompany them during the Exchange Period.
- 24.4 **Non-exclusivity.** The relationship established in this Agreement is non-exclusive, and each Party shall be free, to the extent that such activity does not conflict with any obligations it has under this Agreement, to enter into relationships with third parties to undertake activities that are the same as or similar to those governed by this Agreement.



- 24.5 **Waiver.** No failure or delay by either Party to exercise any right or remedy provided under this Agreement or by law shall be construed or be deemed to be a waiver of that Party's rights or remedies, nor prejudice that Party's rights to take exercise such right or remedy in the future.
- 24.6 **Legal status.** Nothing in this Agreement is intended to, or shall be deemed to, establish any partnership or joint venture relationship between the Parties, constitute any Party an agent of the other, nor authorise either Party to make or enter into any commitments for or on behalf of the other Party.
- 24.7 **Entire agreement.** This Agreement constitutes the entire agreement between the Parties in relation to the Programme to the exclusion of all other terms and conditions and prior or collateral agreements, negotiations, arrangements, notices of intention and representations, whether written or oral, relating to its subject matter. Each party acknowledges that in entering into this Agreement it does not rely on, and shall have no remedies in respect of, any statement, representation, assurance or warranty (whether made innocently or negligently) that is not set out in this Agreement. Each party agrees that it shall have no claim for innocent or negligent misrepresentation or negligent misstatement based on any statement in this agreement.
- 24.8 **Third parties.** No party other than King's and the Partner Institution shall have any rights to enforce the terms of this Agreement. This Agreement does not give rise to any rights under the Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999 to enforce any term of this Agreement.
- 24.9 **Severability.** In the event that any provision or part provision of this Agreement is determined by any competent authority to be invalid, unlawful or unenforceable to any extent, such term shall to that extent be severed from the remaining terms, conditions and provisions of this Agreement which shall continue to be valid to the fullest extent permitted by law.
- 24.10 **Counterparts.** This Agreement is signed in two versions, one in English, and another in Portuguese, of equal form and content. However, in case there is a conflict between the two versions, the one in English shall prevail. Additionally, this Agreement may be executed in any number of counterparts, each of which when executed and delivered shall constitute an original of this Agreement, but all the counterparts shall together constitute the same Agreement.
- 24.11 **Law and jurisdiction.** This Agreement and any disputes relating to its subject matter, including non-contractual claims, shall be governed by English Law, and the Parties shall submit to the exclusive jurisdiction of the English Courts.



In witness hereof, the authorised representatives of the Parties hereby execute this agreement on the dates set forth below:

Signed

On behalf of **King's College London**

Professor 'Funmi Olonisakin

Vice President (International,
Engagement & Service)

Date: 12/09/2024

On behalf of **Universidade
Federal da Bahia**

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Rector

Date: July 24, 2024



SCHEDULE 1 – DATA PROTECTION